

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de dezembro de 2022 para a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, do 2º quadrimestre de 2022. Município de Campo Alegre-Al.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na hora marcada pelo Prefeito constante em edital de convocação, publicado no Diário Oficial da AMA, nos locais das repartições públicas municipais, no site da Câmara e da Prefeitura além de noutros lugares com a indicação da realização na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. A audiência também foi apresentada à população pelo instagran da Câmara. Com a coordenação da audiência, da Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que ao cumprimentar a todos deu início à audiência que contou com a presença dos Vereadores, da Controladora Geral do Município, de servidores da Câmara, de pessoas da sociedade local e o Preposto do Prefeito, o Sr. Moacir José Silva Bernardes para sua apresentação e discussão. A Presidente explicou a todos, leu o edital e a carta de preposto e passou a palavra ao Preposto que cumprimentou a todos em seu nome e em nome do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, em seguida, esclareceu a todos que o objetivo da Audiência Pública é a apresentação da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 do Município de Campo Alegre, referente ao 2º quadrimestre de 2022. O Preposto iniciou a leitura do relatório compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, saber:

AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2022. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2022, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que assim determina: “Art. 9º... § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 2º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.” Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2022, no 2º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de agosto de 2022.

2. DAS RECEITAS. As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: *Receitas Correntes e Receitas de Capital*. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2022 e sua realização até este 2º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2º quadrimestre 2022 META ANUAL Atualizada	REALIZADO	ÍNDICE % DE REALIZAÇÃO
Receita Corrente	223.368.828,99	139.331.078,08	62,37%
Receitas Tributárias	8.795.902,00	6.328.184,02	71,94%
Receitas Contribuições	10.296.332,00	6.198.597,75	60,20%
Receitas Patrimoniais	351.309,00	984.534,62	280,24%
Receitas de Serviços	4.050.149,00	1.772.859,27	43,77%
Transf. Correntes	199.809.480,99	123.288.161,53	61,70%
Outras R. Correntes	65.656,00	758.740,89	1.155,63%
Receita de Capital	29.904.338,00	518.130,19	1,73%
Alienação de Ativos	-	-	-
-Operações de Crédito	-	-	-
Receita Intra Orçam.	-	-	-
Transf. De Capital	29.904.338,00	518.130,19	1,73%
Receitas Intra-Orçam.	-	-	-
RECEITA TOTAL	253.273.166,99	139.849.208,27	55,22%

FONTE: RREO. **2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA.** Observa-se que foram realizados 55,22% da receita total prevista para o ano de 2022, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 62,37% que corresponde a um resultado abaixo da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período. **2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.** As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita. **2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.** As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 61,70% da previsão, ficando superior ao valor da meta estabelecida para o período. **3. DAS DESPESAS.** Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de

Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	2º quadrimestre 2022	ÍNDICE
	META ANUAL	REALIZADO REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	228.523.192,06	142.650.594,58 62,42%
Despesas de Capital	39.888.856,23	11.641.415,02 5,84%
Reserva Contingência	1.100.000,00	- -
Despesa Infra-Orçam.	8.392.715,40	5.056.313,73 60,24%
DESPESA TOTAL	277.904.763,69	159.348.323,33 57,33%

FONTE: RREO. 3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA. Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 57,33%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 23,68%, o que demonstra que o Município não atingiu o equilíbrio orçamentário ao final do 2º quadrimestre de 2022. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização
Receita Corrente	223.368.828,99	139.331.078,08	62,37%
(-)Aplic. Financeiras	351.309,00	984.534,62	280,34%
Receita de Capital	29.904.338,00	518.130,19	1,73%
RECEITA F. PRIMÁRIA	252.921.857,99	138.864.673,65	54,90%

FONTE: RREO.

DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice de Realização
Despesa Corrente	228.523.192,06	142.650.594,58	62,42%

(-)Juros e Enc. Dívida	-	-	-%
Despesa de Capital	39.888.856,23	11.641.415,02	29,18%
(-)Amortização Dívida	3.106.195,46	1.958.063,38	63,03%
DESPESA F. PRIMÁRIA	265.305.852,83	152.333.946,22	57,41%

FONTE: RREO. 4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO. Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (2º quadrimestre de 2022), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2022. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$138.864.673,65
que corresponde a 54,90% do total estabelecido para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$152.333.946,22
que corresponde a 57,41% do total estabelecido para o exercício.

(III) = (I-II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO - I = (R\$-13.469.272,57)

META PARA 2022 = R\$7.107.360,91

Resultado Primário Ajustado até o quadrimestre é o total da receita primária realizada, menos a soma das despesas primárias pagas mais os restos a pagar processados pagos mais restos a pagar não processados liquidados pagos é igual a (R\$6.610.314,92). Mas, com outra sistemática estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Resultado Primário Ajustado, no mesmo período, é o apurado como Resultado Nominal Ajustado, menos os juros, encargos e variações monetárias ativos menos os juros, encargos e variações monetárias passivos, passando o Resultado Primário Ajustado para (R\$-2.541.248,71, apurado pela Dívida Consolidada Líquida, menos a Variação do Saldo do Regime Próprio de Previdência, menos o total das Receitas do Fundo em Repartição, mais Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada, mais Variação Cambial, menos Pagamento de Precatórios Integrantes da Dívida Consolidada, mais Ajustes Relativos ao Regime Próprio de Previdência Social. **FONTE: RREO.** Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, até o 2º quadrimestre de 2022, obteve um desempenho negativo da Receita Primária em relação à Despesa Primária, após os ajustes permitidos pela legislação, e não cumpriu proporcionalmente com a diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e a Meta Anual do Resultado Primário de (R\$-2.541.248,71). **5. RESULTADO NOMINAL.** O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração

Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública, resultando na obtenção de um Resultado Nominal ajustado de (R\$7.586.791,34), mais juros, encargos e variações monetárias passivos, menos juros, encargos e variações monetárias ativos permitindo, assim, o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO no exercício de 2022 de (R\$-1.564.772,29).

6. CONCLUSÃO. Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de CAMPO ALEGRE, ao final do 2º quadrimestre de 2022, registrou o não cumprimento da meta de Resultado Primário e cumpriu a meta de Resultado Nominal, proporcionalmente, para o período. Medidas do Estado de Alagoas, e deu Outras Providências tendo no seu art. 7º dado vigência ao decreto enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento.

Campo Alegre, 24 de outubro de 2022

Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Prefeito do Município de Campo Alegre

Apresentado o relatório da avaliação do cumprimento das metas foi transcrito o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 122

RELATÓRIO. Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2022 do Município de Campo Alegre, conforme exigem o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Resolução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer.

VOTO DO RELATOR. Este Parecer deve ser feito por exigência do art. 39 do Regimento Interno da Câmara e do art. 22, §2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, fundamentado, circunstanciado, sem, contudo, ser uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal ou do Tribunal de Contas de Alagoas. Pelos dois primeiros quadros do relatório observa-se que foram emitidos apenas para demonstrar o atendimento do disposto no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, que se a receita apresentasse realização inferior, como foi o caso, a execução das despesas seria necessária a limitação de empenho nos dois poderes do município. Pelo relatório demonstrado sobre a avaliação das metas fiscais, cujo teor deverá ser transcrito na íntegra na ata da Audiência Pública citada no Relatório deste Parecer, podemos concluir que o Município de Campo Alegre apresentou desempenho da Administração Municipal razoável em face da conjuntura, como se observa através do Resultado Primário em relação às Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, apesar de que a realização da receita não comportou a despesa e não permitiu o cumprimento proporcional da meta de resultado primário. A Meta de Resultado Primário para 2022 não foi cumprida, proporcionalmente, já

que foi estabelecida no valor de R\$7.107.360,91 no entanto o Resultado Primário Ajustado obtido até o 2º quadrimestre de 2022 foi de (R\$-2.541.248,71). A Dívida Consolidada apresentou o resultado nominal esperado. A meta total para 2022 foi fixada em (R\$-1.564.772,29, mas o Resultado Nominal Ajustado foi de (R\$7.586.791,34). Verifica-se que o município realizou no período redução da sua dívida consolidada que permitiu o cumprimento proporcional da meta estabelecida na LDO. Como está explicado no item 5 do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais referido neste parecer, o Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta avaliação. A municipalidade pode ser considerada cumpridora da meta proporcional estabelecida no Anexo de Metas Fiscais com relação ao Resultado Nominal. Este Relator é favorável à aprovação do Relatório da Avaliação do 2º quadrimestre do Município de Campo Alegre, sobre o cumprimento das Metas Anuais para 2022, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo ano.

DECISÃO DA COMISSÃO. Diante do competente relatório do Relator desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório da avaliação do cumprimento proporcional das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022, bem como a respectiva audiência pública, com a recomendação do relator. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Alegre, 20 de dezembro de 2022. Presidente, Relator Membro.

Após a apresentação do relatório e do Parecer foi facultada a palavra a tantos quantos quiseram fazer questionamentos, sugestões, etc. O Vereador José Correia de Araújo Santo. Na sequência, a Presidente da Comissão perguntou se mais alguém queria fazer alguma intervenção, mas não houve sinal favorável. Com a aquiescência de todos, a senhora Presidente declarou encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata, que teve a presença de todos assegurada através das assinaturas da lista de presença anexa que é parte integrante desta ata. Campo Alegre, aos 06 dias do mês de 20 dezembro de 2022.

JEANE SANTOS DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES - PREPOSTO DO PREFETO.

O Vereador José Correia de Araújo Santos registrou a diminuição da diferença entre o prazo legal para a apresentação da audiência e a em que ela estava se dando. O Preposto agradeceu a oportuna interferência do Vereador e explicou que as metas fixadas na LDO de 2022 estavam muito menores das que as fixadas em anos anteriores, achando-as mais adequadas, mas não as ideais para o momento, no entanto ressaltou que as metas foram fixadas no primeiro semestre de 2020 quando não havia uma expectativa dos profundos reflexos da pandemia na economia no ano de 2022. Na sequência, a Presidente da Comissão perguntou se mais alguém queria fazer alguma intervenção, mas não houve sinal favorável. Com a aquiescência de todos a senhora Presidente declarou

encerrada a audiência. E para constar foi lavrada a presente ata, que teve a presença de todos assegurada através das assinaturas da lista de presença anexa que é parte integrante desta ata. Campo Alegre, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Moacir José Silva Bernardes-Preposto do Prefeito

